



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de Grupo motor Gerador, conforme especificações adiante descritas.

2. JUSTIFICATIVA

Em atendimento às demandas do Programa Nacional de Imunização, o qual visa reduzir a transmissão de doenças imunopreveníveis, ocorrência de casos graves e óbitos, com fortalecimento de ações integradas de vigilância em saúde para promoção, proteção e prevenção em saúde da população brasileira, a Secretaria de Saúde e Bem Estar da Vitória de Santo Antão necessita manter a unidade de armazenamento de vacinas em atividade permanente, não podendo haver interrupção da refrigeração nos momentos em que ocorrer a falta de fornecimento de energia elétrica pela empresa concessionária no Estado De Pernambuco (CELPE), pois, os imunobiológicos precisam estar sempre em refrigeradores e com temperaturas adequadas, sob risco de perda do material, causando diversos prejuízos aos usuários dos serviços de vacinação ofertados pela referida secretaria.

Assim, com base no exposto e considerando a importância dos serviços prestados, os quais atendem os pacientes e os princípios básicos de cuidados e preservação da saúde preconizados pelo Sistema Único de Saúde / SUS, bem como o fato da Secretaria de Saúde não dispor de gerador próprio, a presente contratação se faz necessária.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1 A empresa a ser contratada deverá entregar o gerador objeto do presente TR e conformidade com as especificações abaixo:

Item	Características/Especificações	Quantidade
01	Grupo Gerador 75 KVA, Diesel, Cabinado, Tensão 380/220V, incluindo componentes: óleo diesel; quadro de transferência, automática/manual; manutenção preventiva e corretiva conforme manual do fabricante; óleo lubrificante; instalação e assistência técnica com fornecimento de mão de obra; ferramentas; equipamentos; cabeamentos; materiais de consumo e demais componentes necessários para instalação PERÍODO DA LOCAÇÃO: 12 MESES.	01



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

3.2 A presente contratação apresenta valor estimado mensal de R\$5.431,65 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), totalizando **R\$65.179,80** (Sessenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos) por ano.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LOCAL DE ENTREGA

4.1 O gerador objeto do presente TR deverá ser entregue e instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, na Av. Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitória de Santo Antão – PE.

5. CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 No tangente a capacidade técnica da empresa a ser contratada, a mesma deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro da empresa válida;
- b) Atestados de Capacidade Técnica-Operacional, comprovando que a empresa tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.2 Os atestados mencionados na alínea b, deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.5 Nos Atestados apresentados a empresa deverá comprovar que firmou contratos com objetos semelhantes ao do presente TR.

5.6 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local da prestação dos serviços.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

6. DA PROPOSTA

6.1. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas na participação do certame deverão conter:

a) Valor total mensal e anual, que será expresso em real e por extenso.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA: 198 – 3.38002.10.305.925.2.47.0.339039

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSO: 600 – MSC – 1.600.0000 Recurso do SUS do Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

AÇÃO: 2.47

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1 Obrigações resultantes da observância da Legislação vigente;

8.1.2 Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei, pelos serviços efetivamente prestados;

8.1.3 Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;

8.1.4 Fiscalizar e atestar a realização dos serviços conforme as especificações contidas e a comprovação dos serviços efetuados, através de registro do técnico enviado pelo contratado nos formulários de acompanhamento das manutenções.

8.1.5 Notificar, por escrito O CONTRATADO, defeitos e irregularidades encontrados na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2.1 Obrigações resultantes da observância da Legislação vigente;

8.2.2 Prover, de forma exclusiva, pessoal especializado para a execução do objeto do presente TR, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

8.2.3 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores do gerador disponibilizado, mediante apresentação de documentos ou eventual isenção tributária;

8.2.4 Apresentar, quando solicitado comprovação de regularidade fiscal;

8.2.5 Manter Equipe Técnica habilitada e certificada pelo fabricante para manutenção e suporte técnico da solução.

8.2.6 Manter equipe de plantão para atendimento emergencial, orientando quanto às providências a serem imediatamente adotadas em caso que ensejem a interrupção no fornecimento de energia elétrica através da CELPE, e o gerador por algum motivo não funcione.

8.2.7 A CONTRATADA é responsável por qualquer dano às instalações da CONTRATANTE, durante as intervenções preventivas e corretivas nas dependências das unidades descritas.

8.2.8 A CONTRATADA é responsável por todos os materiais, ferramentas e equipamentos de suporte ao serviço contratado. A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes; II. Fornecer o gerador de acordo com as especificações técnicas constantes neste TR e no contrato a ser firmado, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

VI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
VII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato a ser firmado;

VIII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente TR;

IX. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo TR e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato a ser firmado;

X. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

XI. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XII. Trocar, em até 2 (duas) horas, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, que apresente alguma avaria ou então seja detectado algum problema que possa impedir o seu uso no decorrer da locação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;

XIII. Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIV. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato a ser firmado;

XV. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XVI. Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

8.3 Executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, observando rigorosamente o estabelecido neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas específicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e do CONTRATANTE, nas normas técnicas da ABNT, de modo a manter todas as condições de operacionalidade, padronização da qualidade, originalidade e segurança dos equipamentos objeto deste TR.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

9.1 O pagamento referente ao objeto do presente termo de referência deverá ser realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes na legislação vigente.

10.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

10.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

10.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

10.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

10.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, e/ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto na legislação vigente.

10.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

11. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato a ser firmado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de prazos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção de licenças de funcionamento, ou impossibilidade de obtê-las, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ainda que obtida no prazo previsto; e

g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da assinatura da Prestação de Serviços (APS), será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação se necessário for nos termos da legislação vigente.

13.3 Qualquer prorrogação deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, com justificação escrita e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.

13.4 A prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua deverá ser solicitada pelo servidor responsável pelo seu acompanhamento no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do seu termo final.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1 Será designado pela um GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, empregado da CONTRATANTE do presente contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

14.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

não implicando também co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

14.3 A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar deve notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para esta Unidade.

14.4 A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar designará o servidor, fiscal do contrato, após a Ordem de serviço.

15. VISITA TÉCNICA

15.1 A Empresa licitante deverá realizar uma visita técnica na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, para vistoria do local e coleta de informações sobre a unidade, de forma que tenham conhecimento pleno das condições técnicas para a sua efetiva oferta, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

15.2 A visita será feita pela empresa interessada em participar do certame. Não caberá pleito posterior de indenização por despesas de serviços complementares por desconhecimento de informações e qualquer outro trabalho que a empresa tenha realizado para poder participar do certame.

15.3 A vistoria deverá ser efetuada através de Responsável Técnico da CONTRATADA, o qual deverá identificar-se perante ao Fiscal do contrato.

16. FORO

16.1 Fica estabelecido o foro da comarca da Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão/PE, 22 de maio de 2023.

Débora Cássia Alves de Queiroz
Eng^a Civil – CREA 52.913D/PE
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar